

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera o inciso IV do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

Art. 1º O inciso IV do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.055/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 — (...)

IV – até 5 (cinco) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares” 13 de Outubro de 2025

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o inciso IV do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.055/2004 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itanhaém — ampliando de **3 (três) para 5 (cinco) dias consecutivos** o período de licença concedido ao servidor em razão do falecimento de familiares diretos.

A medida possui caráter **humanitário e social**, reconhecendo que o luto exige tempo adequado para a reorganização emocional e familiar, permitindo que o servidor possa prestar as homenagens cabíveis e retornar às suas atividades com equilíbrio.

Diversos **municípios e estados brasileiros** já adotam a licença de 5 dias, servindo de referência para esta atualização legislativa, dentre eles:

- **São Paulo (SP)** – Lei nº 8.989/1979, art. 64, IV;
- **Santos (SP)** – Estatuto dos Servidores, art. 144, IV;
- **Campinas (SP)** – Lei nº 1.399/1955, art. 175, IV;
- **Curitiba (PR)** – Lei Complementar nº 10.087/2001, art. 125, IV;
- **Belo Horizonte (MG)** – Lei nº 7.169/1996, art. 85, IV;
- **Estado de São Paulo** – Lei nº 10.261/1968, art. 64, IV.

A ampliação do prazo da licença é medida de **baixo impacto orçamentário**, mas de **grande relevância social e humana**, promovendo a valorização do servidor municipal e reforçando o compromisso do Município de Itanhaém com a dignidade e bem-estar de seus profissionais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação contribuirá de forma concreta para a valorização dos servidores e para o fortalecimento da administração pública municipal.

Sala “Dom Idílio José Soares” 13 de Outubro de 2025

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003700320037003A005000

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **29/10/2025 11:02**

Checksum: **1AA317310C4E420011987C9B8970CAE33C59EF0927F3EAE7E8F0E7E83FBED6C**